



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 007/FMS/2020 Inexigibilidade nº 001/FMS/2020

OBJETO: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO E AFINS À J. DA S. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0301125-02.2017.8.24.0062.

CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 19.354.317/0001-54, com sede na Rua Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, casa A, Centro, Brusque, SC, CEP. 88.353-145, neste ato representado por Gustavo de Almeida, sócio administrador, inscrito no CPF nº 073.694.659-42.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA realizou o acolhimento de “J. da S.” na Clínica Bom Viver em novembro de 2017. Ocorre que em maio/2018, tendo em vista o caso grave de esquizofrenia refratária com recorrentes surtos psicóticos e reais ameaças à integridade física dos profissionais da Instituição, foi determinada a saída imediata do paciente. Após inúmeras pesquisas em Instituições de longa permanência, o Fundo Municipal de Saúde recomendou ao Ministério Público o acolhimento na Cagere Casa Assistencial. O paciente encontra-se internado por tempo indeterminado na Instituição, sendo acompanhado pela rede socioassistencial e familiares.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Após inúmeras pesquisas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, recomendou-se a Instituição Cagere, pois a mesma acolhe jovens e adultos com deficiência e encontra-se próxima à cidade de São João Batista, sendo assim, as visitas familiares podem ser realizadas com frequência para favorecer o fortalecimento do vínculo na tentativa do retorno ao convívio familiar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

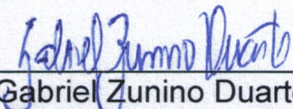
PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 53.800,80 (cinquenta e três mil oitocentos reais e oitenta centavos), sendo R\$ 4.483,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) mensal. A diferença dos valores será repassado diretamente do INSS à Instituição.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal Saúde, conforme segue: (14) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00.

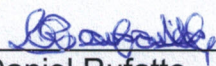
PRAZO: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

São João Batista, 31 de março de 2020.

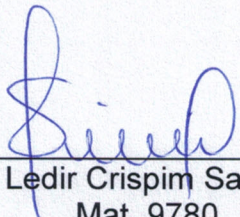
Comissão Permanente de Licitação:



Gabriel Zunino Duarte
Mat. 9502
Presidente



Daniel Rufatto
Mat. 9498
Secretário



Ledir Crispim Sardo
Mat. 9780
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/FMS/____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de _____, designado(a) pelo Decreto Funcional ____/____, doravante denominado CONTRATANTE e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FMS/____ – Inexigibilidade ____/FMS/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO E AFINS À J. DA S. DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 0301125-02.2017.8.24.0062.

1.2. JUSTIFICATIVA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação de nota fiscal/recibo que será emitido pela CONTRATADA. A diferença dos valores será repassado diretamente do INSS à Instituição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Em caso de desligamento do(s) paciente(es) antes do término do contrato, o pagamento será cessado automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (____) _____.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Secretaria de Saude
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Nome
Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.6925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br




RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 007/FMS/2020 - Inexigibilidade 001/2020

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade de acolhimento do paciente “J. da S.” e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, nos termos e condições constantes dos Autos.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial.

São João Batista, 31 de março de 2020.


Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária de Saúde